

**DELIBERAÇÕES DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 30/07/2021**

- 1 – Solicitação de extinção do Serviço de Acompanhamento de Processos e Certificações da ProEx. [RESOL. COAD Nº 30](#)
- 2 – Adequação da estrutura administrativa da Coordenadoria de Nutrição. [RESOL. COAD Nº 31](#)
- 3 – Adequação de estrutura da ProAd, com relação ao Departamento de Administração de São Carlos, DeA-SC. [RESOL. COAD Nº 32](#)
- 4 – Regimento Interno da Unidade EMBRAPPII UFSCar – Materiais. [RESOL. COAD Nº 33](#)
- 5 – Solicitação do Departamento de Ciências Sociais, de aquisição de material permanente. [ATO COAD Nº 139](#) .
- 6 – Solicitação de docência voluntária do Dr. Danilo Trabuco do Amaral, junto ao DBio-So. [ATO COAD Nº 140](#).
- 7 – Solicitação de serviço voluntário da servidora aposentada Maria Cristina M. Nietzsche junto à SRInter. [ATO COAD Nº 141](#).

**RESOLUÇÃO COAD Nº 30, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

**Dispõe sobre a extinção do Serviço de Acompanhamento de Processos e Certificações (SerAPC) da Pró-Reitoria de Extensão – ProEx**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 58ª reunião ordinária, e considerando o Proc. nº 010251/2021-73,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Extinguir o Serviço de Acompanhamento de Processos e Certificações (SerAPC), da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

**RESOLUÇÃO COAD Nº 31, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

**Dispõe sobre adequação da estrutura administrativa da Coordenadoria de Nutrição (CNutri) da ProAd para Coordenadoria da Rede Integrada de Segurança Alimentar, com a sigla CRISA.**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 58ª reunião ordinária, e considerando o Proc. nº 011446/2021-31,

RESOLVE

**Art. 1º** – Aprovar a adequação da estrutura administrativa da Coordenadoria de Nutrição - CNutri da ProAd para Coordenadoria da Rede Integrada de Segurança Alimentar, com a sigla CRISA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

## **RESOLUÇÃO COAD Nº 32, DE 30 DE JULHO DE 2021**

**Dispõe sobre adequação da estrutura administrativa do Departamento de Administração - DeA-SC da ProAd para Coordenadoria de Planejamento e Administração, com a sigla CPIAd.**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 58ª reunião ordinária, e considerando o Proc. nº 011251/2021-91,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – Aprovar a adequação de estrutura administrativa do Departamento de Administração - DeA-SC da ProAd para Coordenadoria de Planejamento e Administração, com a sigla CPIAd.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

## **RESOLUÇÃO COAD Nº 33, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

### **Dispõe sobre o Regimento Interno da Unidade EMBRAPII UFSCar - Materiais**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 58ª reunião ordinária, e considerando o Proc. nº 006465/2021-45,

#### **R E S O L V E**

Aprovar o Regimento Interno da Unidade EMBRAPII UFSCar - Materiais, com a seguinte redação:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA**

**Art. 1º** - A Unidade EMBRAPII UFSCar - Materiais, está localizada no Campus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). A sua criação no Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) foi homologada pelo Ato Administrativo CCET Nº 42, de 29 de julho de 2020, e o seu credenciamento foi formalizado pelo Termo de Cooperação Nº 09/2020 entre a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII e a UFSCAR celebrado em 17 de julho de 2020. A Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais é vinculada ao CCET na UFSCar.

**Art. 2º** - A Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais, obedecerá ao que dispõe o Estatuto e o Regimento da UFSCar, bem como ao disposto no Regimento do CCET.

**Art. 3º** - A Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais, tem como objetivos permanentes:

**I** - realizar atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento nas áreas de - materiais funcionais; - materiais em processos e produtos sustentáveis; - materiais e processos avançados, em parceria com o setor industrial, de forma alinhada às ações de credenciamento e operação da EMBRAPII;

**II** - prospectar e buscar sistematicamente novos parceiros para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, dentro do modelo e objetivos propostos pela EMBRAPII;

**III** - explorar os potenciais dos pesquisadores de forma integrada, por meio de metodologias definidas, visando maximizar o seu funcionamento no tocante a projetos alinhados com os objetivos da EMBRAPII;

**IV** - atuar na formação de mão de obra qualificada, mediante o envolvimento de discentes de graduação e pós-graduação da UFSCar, em todas as áreas de conhecimento;

**V** - visar seu crescimento e desenvolvimento sustentável como Unidade do CCET.

**Art. 4º** - Para atender a seus objetivos permanentes, cabe à Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais:

- I - estruturar e executar projetos em parceria com empresas;
- II - definir modelo de prospecção de projetos e regras que permitam a participação, de forma integrada, dos pesquisadores do CCET;
- III - interagir diretamente com a Administração do CCET, tanto para atender às suas necessidades, quanto para atender às demandas do Centro.

## **CAPÍTULO II**

### **SEÇÃO I**

#### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** - A estrutura organizacional da Unidade EMBRAPII UFSCar é composta de:

- I - Conselho Deliberativo;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Secretaria;
- IV – Coordenação de Projetos;
- V – Assessoria da Coordenação Geral de Projetos

### **SEÇÃO II**

#### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 6º** - O Conselho Deliberativo (CD) é o órgão deliberativo superior da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais, assim constituído:

- I – Diretor do CCET, como seu Presidente, na qualidade de membro nato;
- II – Vice-Diretor do CCET, que exercerá a Presidência, nas faltas e impedimentos do Coordenador Geral (ou Diretor do CCET);
- III – Chefes dos Departamentos envolvidos com projetos na Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais;
- IV – Representante da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar;
- V – Representante externo à UFSCar.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – dar posse aos demais membros do Conselho;
- II - deliberar sobre matéria prevista no Art. 4º deste Regimento;
- III – deliberar sobre a indicação de docentes e especialistas, vinculados à Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais, para exercer atividades de assessoria junto à Diretoria Executiva da Unidade;
- IV – constituir comissões especiais ou grupos de trabalho para a execução de tarefas relacionadas com assuntos científicos, éticos e administrativos de interesse da Unidade;
- V - apreciar e aprovar o relatório apresentado pela Coordenação de cada projeto em execução;
- VI – encaminhar anualmente, para o Conselho de Centro (CoC) do CCET, o relatório de execução orçamentária;

**VII** – definir os percentuais oriundos de cada projeto que serão direcionados para a manutenção das atividades da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais.

**Art. 8º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de iniciativa de seu Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

### **Seção III**

#### **Da Diretoria Executiva**

**Art. 9º** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo incumbido de superintender e fiscalizar as atividades da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais.

**Art. 10** - A Diretoria Executiva será composta de um Diretor e de um Vice-Diretor.

**§ 1º** Poderão participar da Diretoria Executiva docentes do CCET.

**§ 2º** Os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Conselho Deliberativo em reunião específica para tal fim.

**§ 3º** O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida uma recondução para mandato consecutivo.

**Art. 11** -. Compete à Diretoria Executiva:

**I** – realizar a coordenação geral de planejamento e negócios;

**II** – representar os interesses da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais perante os órgãos administrativos da Universidade, e, por delegação do Diretor do CCET, perante órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

**III** – prestar informações à Diretoria do CCET sobre as atividades da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais;

**IV** – executar as deliberações do Conselho Deliberativo da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais;

**V** - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais e gerir a execução dos recursos que forem repassados.

**VI** – representar a Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais perante a EMBRAPII e demais órgãos.

**VII** – responsabilizar-se pelo controle de prazos e demandas e agenda/interação com a EMBRAPII e outras instituições parceiras.

### **Seção IV**

#### **Da Secretaria**

**Art. 12** - A Secretaria será exercida por membros do pessoal técnico administrativo da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais, qualificados para a função, indicados pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 13** - À Secretaria da Unidade EMBRAPPII UFSCar – Materiais compete o apoio administrativo ao órgão, no que concerne a:

- I – expediente e arquivo corrente;
- II – administração de pessoal e finanças;
- III – administração de material;
- IV – serviços gerais.
- V – assessoria direta à Diretoria da Unidade.

## **Seção V**

### **Da Coordenação Geral de Projetos**

**Art. 14** - Compete à Coordenação Geral de Projetos da Unidade EMBRAPPII UFSCar – Materiais:

I - indicar, com base no portfólio de competências, os coordenadores para projetos a serem executados, garantindo a uniformidade de acesso a todos os pesquisadores do CCET, que atuem em área compatível com o escopo da Unidade;

II - coordenar a ação entre os coordenadores de projeto, em prol do sucesso do projeto e transparência de informações;

III - coordenar a ação dos assessores de gestão da qualidade, de gestão administrativa e de gestão comercial, em prol do sucesso do projeto e transparência de informações;

IV - garantir que os projetos sigam os processos de gestão de qualidade, gestão administrativa e gestão comercial;

V - garantir total alinhamento das atividades dos assessores com as ações da Unidade Gestora - Fundação de Apoio Institucional (FAI) da UFSCar;

VI - fiscalizar as atividades da Unidade Gestora, no tocante à gestão dos projetos;

VII - prestar informações à Diretoria Executiva sobre o andamento de todos os projetos;

VIII - realizar acompanhamento da execução do projeto.

§ 1º O Coordenador Geral dos Projetos será indicado pelo Conselho Deliberativo em reunião específica para tal fim.

§ 2º O mandato do Coordenador Geral dos Projetos será de 3 (três) anos, permitida uma recondução, para mandato consecutivo.

## **Seção VI**

### **Das Assessorias da Coordenação Geral de Projetos**

**Art. 15** - A Coordenação Geral de Projetos será constituída das assessorias de:

- I – Gestão Administrativa;
- II – Gestão Comercial;

### III – Gestão da Qualidade.

**Art. 16** - A Assessoria de Gestão Administrativa é responsável pela definição de diretrizes e auditoria de gestão financeira, administrativa e contábil de todos os projetos, realizada em conjunto com a equipe de gestão de projetos da Unidade Gestora.

**Art. 17** - A Assessoria de Gestão Comercial é responsável pela definição de diretrizes e auditoria de gestão comercial, incluindo prospecção, divulgação, vendas e pós-vendas, realizada em conjunto com a equipe comercial da Unidade Gestora.

**Art. 18.** A Assessoria de Gestão da Qualidade é responsável pela definição de diretrizes de controle de qualidade de projetos e auditoria de qualidade em projetos, realizada em conjunto com a equipe de projetos da Unidade Gestora.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** - A execução de um projeto, no âmbito da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais, começará após aprovação do Conselho Deliberativo, com a tramitação de uma atividade de extensão que se enquadra nos objetivos da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais e cessará com o término do mesmo.

**§ 1º** - Cada projeto ou contrato de prestação de serviços terá um Coordenador, doravante designado de Coordenador de Projeto;

**§ 2º** - O Conselho Deliberativo deliberará sobre a Coordenação de cada projeto, levando em consideração a participação dos docentes e pesquisadores envolvidos no mesmo.

**Art. 20** - São funções e encargos do Coordenador de Projeto:

**I** – garantir a execução do projeto perante o órgão financiador e o CCET;

**II** – indicar docentes da Universidade interessados em compor a equipe;

**III** – elaborar os relatórios técnicos;

**IV** – indicar técnicos e elementos de apoio a serem contratados pelo Interviente Financeiro dos Projetos, a fim de completarem a equipe;

**V** – proceder à designação de tarefas dos membros da equipe em consonância com o cronograma de atividades;

**Parágrafo único.** Quando se tratar de integrantes do corpo docente da Universidade, o Coordenador de Projeto será responsável somente pela designação de suas tarefas no âmbito do projeto.

**Art. 21** - Poderão ser criadas representações da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais em outras localidades do Estado ou do País, mediante proposta do Conselho Deliberativo, aprovada pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade.

**Art. 22** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CoC-CCET, ouvido o Conselho Deliberativo da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais.

**Art. 23** - Salvo circunstância excepcional, devidamente justificada por escrito e aprovada pelo Conselho Deliberativo, é vedada a aquisição de bens, a contratação de obras ou serviços, e o aporte de recursos para financiamento de projetos de:

**a)** – pesquisadores credenciados da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;

**b)** – pessoas jurídicas das quais os mencionados no inciso anterior tenham participações societárias.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CoC-CCET, ouvindo o Conselho Deliberativo da Unidade EMBRAPII UFSCar – Materiais.

**Art. 25** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

**ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 139, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 58ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando : - o Art. 14 da Resolução ConsUni 816/2015, de 26/06/2015; - o Art. 44 do Regimento Geral da Extensão, homologado pela Resolução ConsUni 844/2016; - o Proc. nº 013580/2021-76,

**RESOLVE**

Aprovar a solicitação do Departamento de Ciências Sociais da UFSCar - DCSO, para aquisição de material permanente adquirido com recursos de projetos do departamento financiados pela iniciativa privada, valor total estimado: R\$ 5.399,00 .

À FAI,

Para providências

c/cópia DCSO

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

**ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 140, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 58ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Resolução ConsUni nº 791, de 05/12/2014, que dispõe sobre o exercício da Docência Voluntária no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 012912/2021-03;

**R E S O L V E**

Aprovar a adesão ao exercício da docência voluntária do **Dr. Danilo Trabuco do Amaral**, junto ao Departamento de Biologia (DBio) do Centro de Ciências Humanas e Biológicas do *campus* Sorocaba.

À ProGPe

Para providências

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício

**ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 141, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data, para sua 58ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria GR nº 258, de 15/02/02, que dispõe sobre o Programa de Serviço Voluntário no âmbito da UFSCar e a documentação constante do Processo nº 011811/2021-15,

**RESOLVE**

Aprovar a adesão ao Programa de Serviço Voluntário da servidora aposentada ***Maria Cristina Mozaner Nietzsche***, junto à Secretaria Geral de Relações Internacionais - SRInter da UFSCar.

À ProGPe

Para providências

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis  
Presidente do Conselho de Administração, em exercício